

PROCESSO LICITATÓRIO nº 065/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO FBDFB43FF0F7B4BF15BE3346B1447C03650192D7

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor ADMIR EDI DALLA CORT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, para CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A EVENTUAL APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO, conforme descrição contida no ANEXO I e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, suas alterações e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS Até 09 de agosto de 2023, as 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

09 de agosto de 2023, as 09h15min.

1.1 OBS: Em casos de problemas <u>no dia</u> da sessão no arquivo "Betha Auto Cotação" na integração da proposta da empresa participante, será marcada <u>uma nova sessão para o dia</u> 14 de agosto de 2023, as 08hs:30min, motivo pela qual consta um grande numero de itens que deverá o setor de licitação digitar todos os preços e marcas nos itens e isso leva tempo.

LOCAL DA ABERTURA

Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A EVENTUAL APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES DO MUNICÍPIO, conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I, que são partes integrantes deste ato convocatório.



2.2 O recebimento dos itens e fiscalização dos produtos será de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura na Pessoa do Senhor Alceu Casarim, Secretario de Agricultura/Infraestrutura.

Paragrafo 1º - Em primeira chamada, o presente processo licitatório é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Paragrafo 2º - Em segunda chamada, <u>caso não houver (existir) um mínimo de 3 (três)</u> microempresas e/ou empresas de pequeno porte, sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006. Podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as microempresas e empresas de pequeno porte.

Paragrafo 3º - Mesorregião Oeste de Santa Catarina e Microrregional de Pato Branco PR. (ANEXO VI), onde nos paragrafo menciona a palavra <u>regionalmente.</u>

Paragrafo 4º - Prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido. (art. 48 {3º lei 123/06. Prejulgado TC/SC 2205).

- 2.3. O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do Município de Galvão.
- 2.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- * Anexo I Descritivo dos lotes;
- * Anexo II Modelo de Credenciamento;
- * Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- * Anexo IV Modelo de Declaração de Situação de Regularidade.
- * Anexo V Modelo de declaração de cumprimento da lei complementar 123/2006.
- * Anexo VI Mesorregião e Microrregiões

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Publica suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiros que não funcionem no País.



e) Documentos assinados digitalmente ou eletronicamente, de preferência devem possuir chaves para que seja atestada a sua identidade. Se estes não possuírem chaves, será efetuada a conferência das assinaturas através do sistema ITI- Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, para verificação se estas estão em conformidade com a Medida Provisória 2200-2/2021. Destacamos que, em caso de documentos assinados digitalmente, estes deverão, além de serem entregues físicos, serem entregues em mídia digital, para verificação da identidade através do sistema acima citado. (Exceto item 4.3)

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
- 4.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópia do ato constitutivo/contrato social ou estatuto social acompanhado de cópia da cédula de identidade;
- 4.3 O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (Anexo II), autorização ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulações de lances e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de copia do ato constitutivo/contrato social e estatuto social acompanhado de cópia da cédula de identidade. Não será aceita autorização para credenciamento que não estiver assinada e reconhecida em cartório.
- 4.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;
- 4.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;
- 4.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- 4.7 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separado dos demais documentos.
- 4.8 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando <u>Certidão Simplificada</u>, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicilio da licitante. Data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

- 4.9 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III)** e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.
- 4.10 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.
- 4.11 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor publico do Munícipio de Galvão ou ainda por



publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o inicio).

- 4.12 As licitantes que decidirem pelo **envio dos envelopes** por correio ou até mesmo pessoalmente, deverão entregar os documentos relativos a participação do certame:
- Item 4.8 para ter benefícios da Lei Complementar nº 123/06;
- Item 4.9 declaração (Anexo III);

Sendo que estes documentos deverão ser entregues fora dos envelopes nº 01 e 02.

4.13 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/
PREGÃO PRESENCIAL Nº/
NOME/RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/
PREGÃO PRESENCIAL Nº



5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo e horário estabelecido neste edital.

6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

- 6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- 6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como deve ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as paginas e anexos.
- 6.1.2 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo magnético, prevalecerá a escrita.
- 6.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- **6.1.4** Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando marca, o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a virgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrario a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e calculo.
- 6.1.5 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.
- 6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 6.3 A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por represente capaz e outros aspectos que beneficiem o Munícipio de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.
- **6.4 OBS:** A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatório, caracterizandose em recurso para <u>facilitar</u> o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. º 02).

7.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:



7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (CNPJ);); (Sendo que a descrição das atividades da empresa, devem estar de acordo com o objeto licitado).
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei n. º 8.666/93).

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005.
- b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- c) Declaração de situação de regularidade (Anexo IV).
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 123/2006 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.
- e) O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por represente capaz e outros aspectos que beneficiem o Munícipio de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA - (Art. 28 - Lei n. º 8.666/93).

- a) Cópia de Cédula de identidade e C.P.F dos proprietários.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

OBS: ficam os itens acima dispensados, caso já tenham sido apresentados no credenciamento.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei n. º 8.666/93).

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993. (Anexo IV)
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação (Anexo IV)



c) Declaração atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 8.1 Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.
- 8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) proposta de menor preço do item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificada.
- 8.2.1 Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;
- 8.2.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.3 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem descrente de valor.
- 8.4 Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.8 Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 8.9 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 8.9.1 Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.9.1.1 O microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta



de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- 8.9.1.2 Não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;
- 8.9.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.9.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.9.1.5 O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.9.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.
- 8.10 No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.
- 8.11 Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.
- 8.13 Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).
- 8.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).
- 8.15 Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
- 8.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no



prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.17 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso <u>o qual obrigatoriamente deverá ser subscrito em todas as paginas e anexos por representante, procurador ou preposto com poderes para tal protocolado fisicamente junto ao setor de licitação, em horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município. As demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.</u>

OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.

- 9.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS

- 10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 10.2 Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 10.3 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os objetos defeituosos, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;



10.4 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferencia e recebimento dos itens.

10.5 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

10.6 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

10.7 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

10.8 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos veiculos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

10.9 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 72 horas, contados da disponibilização do veículo para manutenção, orçamento com os valores dos serviços a serem realizados e peças que deverão ser substituídas.

10.10 Toda manutenção só será realizada após aprovação do orçamento pelo fiscal ou setor requisitante do serviço.

10.11 Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventivas) deverão ser efetuados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da aprovação do orçamento.

10.12 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias da apresentação da Nota fiscal.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

12 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1 Será admitido o reequilíbrio econômico e financeiro, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);



II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)

13 - RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023/2024.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 15.1 A VENCEDORA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:
- 15.2 Com o veiculo na empresa vencedora, fornecer ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço, com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças genuínas/originais de reposição com os valores pertence o Lote;
- 15.3 Entregar os objetos do termo de referencia do ANEXO I submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros.
- 15.4 Entregar os objetos do termo de referencia do ANEXO I ao Município, somente após a conferencia de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- 15.5 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- 15.6 Devolver, no ato da saída do veiculo da sua oficina, todas as peças genuínas/originais que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
- 15.7 <u>Oferecer serviço de transporte gratuito incluso no valor da proposta, se a manutenção não for possível ser realizada no local em que o mesmo se encontre, </u>



(na remoção e devolução), no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para a

prestação do serviço;

15.8 Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro,

até o local de sua oficina (independente do endereço) os objetos do termo de referencia do ANEXO I do

Município que necessitarem de reparos;

15.9 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do

seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

15.10 Entregar somente peças genuínas/originais e genuínas de primeira qualidade e novos. Não serão

aceitos materiais usados;

15.11 Substituir, quaisquer peças genuínas/originais ou acessórios defeituosos, dentro das condições da

garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

15.12 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da

execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.13 Quando houver apenas a necessidade de fornecimento de peças estas devem ser entregues na

cede do Município, sem custo adicionais.

15.14 O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos

produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

15.15 - O veiculo será recebido por servidor especialmente designado para este fim.

15.16 - Sempre que os objetos do ANEXO I não puderem trafegar até a oficina para os reparos ou

serviços necessários, a contratada deverá prestar serviços de guincho/reboque ou socorro em toda

área do Município e entorno em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação correspondente, por meio de veículos-socorro, caminhão reboque com prancha

articulada, se necessário, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, às suas custas.

15.17 Após o chamado de socorro através de contato telefônico ou mensagem, a empresa vencedora terá que

atender o Município no horário comercial no mesmo dia, ou em situações justificáveis no próximo dia.

15.18 - A contratada deverá, antes da execução dos serviços, emitir check list dos serviços a serem executados

com cópia ao responsável do setor de frota ou secretário responsável, informando os serviços a serem realizados,

bem como o número aproximado de horas/colaborador no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços

somente poderão ser iniciados após a aprovação da Contratante.

15.19 – Após a Autorização do Serviço para a manutenção básica, a empresa terá o prazo de 48 horas para a

devolução do veiculo devidamente consertado; em casos de serviços complexos será analisado a situação para o

prazo necessário para o conserto;

15.20 - A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses contados após a entrega dos serviços.



15.21 - Os veículos que forem entregues para execução dos serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, a fim de garantir à contratante o ressarcimento de despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido, independente de causa que lhe der origem;

15.22 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferencia e recebimento dos itens adquiridos sendo a entrega na cede do Município, sem custo adicionais.

15.23 Por ocasião da aquisição do objeto, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

15.24 Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventivas) deverão ser efetuados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da aprovação do orçamento.

15.25 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município ficará obrigado a:

16.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

16.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

16.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

16.1.4 O Município de Galvão resguarda o direito de solicitar a prestação de serviços de forma divergente, servindo esse como base de estimativa para os trabalhos. Ainda, poderão ser negociados trabalhos em demais atividades, sempre comunicados à empresa com 10 (dez) dias úteis à necessidade de acompanhamento de profissional de segurança;

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, por parte do licitante VENCEDOR, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 20, deste edital.

17.2 - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

17.2.1 **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



- 17.2.1.1 O atraso injustificado, a juízo da Administração, no cumprimento do prazo previsto no item 10 deste edital;
- 17.2.1.2 O cumprimento do objeto do edital, fora das especificações constantes no anexo I deste edital;
- 17.2.1.3 A subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- 17.2.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto licitado;
- 17.2.1.5 O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- 17.2.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 17.2.1.7 A dissolução da empresa;
- 17.2.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique o cumprimento do objeto deste edital;
- 17.2.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- 17.2.1.10 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.
- 17.2.2 **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 17.2.3 **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.
- 17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 18.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, **ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.**
- 18.2 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.3 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de intimação pessoal, correio (AR) ou publicação em impressa oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitação do Município de Galvão, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 21 deste edital**.
- 18.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, tendo sido declarada vencedora. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Pregoeiro convocar a segunda



colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os objetos, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- 18.5 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.
- 18.6 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- 18.7 Os preços relacionados na ata de registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos.
- 18.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.
- 18.9 A Ata de Registro de Preços, proveniente do presente certame, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 18.10 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 18.11 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

- 19.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Empenho e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 19.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a totalidade das contratações que deles poderão advir, ou seja, a Municipalidade realizará a contratação dos itens que forem de aquisição necessária.
- 19.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 19.4 O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
- 19.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 19.5.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 19.5.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 19.5.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA

- 20.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 20.1.1 Automaticamente:



- 20.1.1.1 por decurso de prazo de vigência;
- 20.1.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
- 20.1.1.3 pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 20.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

20.2.1 - **A pedido, quando:**

20.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

20.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- 20.2.2.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 10, do edital;
- 20.2.2.2 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 20.2.2.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 20.2.2.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 20.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 20.2.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 20.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios ou Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

21. PENALIDADES

21.1 - Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

21.1.1 Advertência;

- 21.1.2 Multa de 10% sobre o valor do contrato;
- 21.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- 21.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- 21.1.5 **Rescisão contratual** sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à contratada.
- 21.2 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- 22.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
- 22.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, e em fase recursal pelo Setor de Recursos Humanos Roberval Dalla Cort em primeira instancia, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.
- 22.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 22.5.1 Adiada a abertura da licitação;
- 22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993.
- 22.6 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 22.7 Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão de licitação, informada no preâmbulo deste edital.
- 22.8 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 22.9 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 22.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 22.11 As empresas que não tiveram nenhum item vencedor, os envelopes das documentações **NÃO** serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.
- 22.12 A Ata de registro de Preço tem vigência programada por 12 meses, a partir de sua assinatura.
- 22.13 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
- 22.14 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: <u>licitacao@qalvao.sc.gov.br</u>.

Galvão - SC, 24 de julho de 2023.



ADMIR EDI DALLA CORT Prefeito Municipal	ALCEU CASARIM Secretário de Agricultura/Infraestrutura/Fiscal
ZOLEIDE MARCONSSONI	
Secretaria de Educação	
Michael Augusta de Accessorie Torridica	
Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.	
Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159	



ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LOTES

(em anexo no site do município de Galvão – item licitação)

(http://www.galvao.sc.gov.br)



(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), _	de		de 2023	·.					
Ao									
Pregoeiro Oficial do	Município								
Município de Galvão	- SC								
Credenciamento par	ra participar no:								
Processo Licitatório	n°/2023								
Pregão Presencial n	o/2023								
O(s) abaixo	assinado(s),	na d	qualidade	de	responsáve insc	. ,	legal(is) no	pela CNPJ	Empresa n ^o
		vem	pela p	resente			V.Sas, q		Sr ^o .(a)
		_		•	ador da		ira(s) de	` ,	
	(apresentar			•					
jurídica acima citad		_			•				
podendo para tanto		-					-		
requerer, assinar, e		•	• .			·	J ,		
, , ,	, ,								
Assinatura Identifica	ável								
(nome do represent		a com fire	ma reconhe	cida)					
(nome do represent	ante da empres	a com m	na reconne	ciuaj					
Obs.: esta declaraç autenticada).	ão deverá vir a	companh	ado de cóp	ia do Co	ntrato Soc	ial ou	Estatuto (original ou	fotocópia



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º ____/2023**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n. º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.
 Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão;
- DECLARA que cumpre com o prazo de entrega do objeto estabelecido no edital que consta no item 10 e item 15.

Tor Ser expressuo da Verdade, minamos a presente.	
de	. de 2023.
(assinatura do representante legal da Licitante)	

Por cer evarescão da verdade firmamos a precente



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

À município de Galvão
At. Comissão de Licitação
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
C.N.P.J.: FONE/FAX:
Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro
Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. (A ser declarado apenas pel
participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).
Galvão, 2023.
(nome e assinatura do representante legal
(nome e assinatura do representante legal



ANEXO VI - MESORREGIÃO E MICRORREGIÃO

Santa Catarina (SC)

Municípios da Mesorregião Oeste Catarinense



10 -08 -14 -03 -15 -06 -09 -

Microrregião	São	Miguel	d'Oeste
18 - Anchieta			

TO MICHIELA	
07 - Belmonte	
12 - Guaraciaba	
01 - Itapiranga	
11 - Paraíso	
19 - Romelândia	
13 - São José do Cedro	

Microrregião Chapecó
43 - Águas de Chapecó
25 - Caibi
47 - Chapecó
30 - Cunha Porã
56 - Formosa do Sul
55 - Irati
32 - Modelo
59 - Novo Horizonte
45 - Planalto Alegre
36 - Santa Terezinha do Progres
28 - São Carlos
29 - Saudades
35 - Tigrinhos

Microrregião Xanxerê

78 - Abelardo Luz
65 - Entre Rios
64 - Ipuaçu
66 - Marema
85 - Ponte Serrada
74 - <u>Xanxerê</u>

Microrregião Concórdia 93 - Alto Bela Vista 82 - Concórdia 83 - Irani

70 - Paial 91 - Presidente Castelo Branco
Microrregião Joaçaba 88 - Água Doce
114 - Calmon
100 - Erval Velho
103 - Ibiam

88 - Agua Doce	109 - Arroid
14 - Calmon	96 - Capina
00 - Erval Velho	118 - Fraibu
03 - Ibiam	104 - Ibicar
90 - Jaborá	99 - <u>Joaça</u>
15 - Lebon Régis	102 - Luzer
13 - Matos Costa	97 - Ouro
16 - Rio das Antas	108 - Salto
07 - <u>Treze Tílias</u>	87 - Varge

Bandeirante	20 - Barra Bonita
Descanso	16 - Dionísio Cerqueira
Guarujá do Sul	04 - Iporã do Oeste
Mondaí	17 - Palma Sola
Princesa	24 - Rigueza
Santa Helena	02 - São João do Oeste
São Miguel D'Oeste	05 - Tunápolis
_	-

51 - Águas Frias	34 - Bom Jesus do Oeste
37 - Campo Erê	44 - Caxambu do Sul
48 - Cordilheira Alta	49 - Coronel Freitas
27 - Cunhataí	22 - Flor do Sertão
46 - Guatambu	23 - Iraceminha
53 - Jardinópolis	31 - Maravilha
42 - Nova Erechim	50 - Nova Itaberaba
26 - Palmitos	41 - Pinhalzinho
54 - Quilombo	39 - Saltinho
57 - Santiago do Sul	38 - São Bernardino
58 - São Lourenço do Oeste	21 - São Miguel da Boa Vista
33 - Serra Alta	40 - Sul Brasil
52 - União do Oeste	

76 - Bom Jesus 75 - Faxinal dos Guedes 60 - Jupiá 77 - Ouro Verde 63 - São Domingos 68 - Xaxim	62 - Coronel Martins 61 - Galvão 67 - Lajeado Grande 86 - Passos Maia 79 - Vargeão
81 - Arabutã	69 - Arvoredo
94 - Ipira	80 - Ipumirim
71 - Itá	84 - Lindóia do Sul
92 - Peritiba	95 - <u>Piratuba</u>
72 - Seara	73 - Xavantina
109 - Arrojo Trinta	112 - Cacador

- Arroio Trinta	112 - Caçador
- Capinzal	89 - Catanduvas
- Fraiburgo	101 - Herval d'Oeste
- Ibicaré	110 - Iomerê
- Joacaba	98 - Lacerdópolis
- Luzerna	111 - Macieira
' - Ouro	106 - Pinheiro Preto
3 - Salto Veloso	105 - Tangará
' - Vargem Bonita	117 - Videira
_	



MICRORREGIÃO DE PATO BRANCO – PR, POR SER GEOGRAFICAMENTE MUNICIPIOS COM A SUA LOCALIZAÇÃO PERTO DA CIDADE DE GALVÃO – SC.

MRG-28. Os 10 municípios da microrregião geográfica de Pato Branco

01.Pato Branco

02.Chopinzinho

03.Coronel Vivida

04.Itapejara d'Oeste

05.Mariópolis

06.Bom Sucesso do Sul

07.São João

08.Saudade do Iguaçu

09.Sulina

10.Vitorino